



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00062

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor

Deputado Elvino Bohn Gass

Partido
PT

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. Modificativa

4. **X** Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o inciso XXI no art. 25 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016:

Art. 25.

XXI – do Desenvolvimento Agrário

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, consolidou-se como um Ministério estratégico, por dar amparo e gerir políticas públicas para os agricultores familiares, que respondem por parte significativa dos alimentos colocados na mesa da população brasileira.

Para se ter a dimensão da importância da agricultura familiar deve-se analisar os dados do Censo Agropecuário de 2006 que indicam ter 4.367.902 estabelecimentos da agricultura familiar, o que corresponde a 84,4% dos estabelecimentos no Brasil.

Segundo estudo de Marques, França e Del Grossi (2009)¹, a agricultura familiar é responsável por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 58% do leite, possuía 59% do plantel de suínos, 50% do de aves, 30% dos bovinos, e produzia 21% do trigo. De acordo com esse estudo, o Censo Agropecuário registrou 12,3 milhões de pessoas vinculadas à agricultura familiar (74,4% do pessoal ocupado) em 31.12.2006, com uma média de 2,6 pessoas, de 14 anos ou mais de idade, ocupadas.

Deve-se ressaltar que o MDA desenvolveu novas políticas públicas e aperfeiçoou outras existentes, tudo com o escopo de fortalecer a atuação de agricultores familiares no campo. Como exemplo cita-se o Pronaf, o Garantia Safra, o Programa de Aquisição de Alimentos, o Seguro da Agricultura Familiar – Proagro Mais, o Programa Nacional do Biodiesel, o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, o Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais, a Assistência Técnica e Extensão Rural, o programa Territórios

¹ O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil / Caio Galvão de França; Mauro Eduardo Del Grossi; Vicente P. M. de Azevedo Marques. – Brasília: MDA, 2009.



CD/16869.80717-33

da Cidadania, dentre outros.

Extinguir o MDA não se trata apenas de retroceder na história, mas significa, efetivamente, de trazer aos brasileiros, o risco do desabastecimento de alimentos, da necessidade de importação de alimentos básicos, e de promover um ciclo de empobrecimento no meio rural.

Como se sabe, o Brasil saiu do mapa da Fome da FAO, porque superou a pobreza e a insegurança alimentar. Mais ainda, ampliou a produção de alimentos e abasteceu o mercado interno, trazendo, estrategicamente, segurança alimentar para a grande maioria da população e gerando renda no campo.

É fundamental que o MDA seja reconstituído como Ministério, para os mais de 4 milhões de propriedades familiares que produzem o alimento básico aos brasileiros seguirem prosperando e para a população brasileira, que não retroceda na qualidade de vida.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/16869.80717-33